TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 002/2026

Termo de Concessão de Uso que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N° 82.777.244/0001-40, representada neste ato pela Prefeita Municipal senhora **Neiva Kleemann Tonielo**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 533.236.029-00, residente na cidade de Presidente Castello Branco/SC, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO TAQUARAL DE PEQUENOS AGRICULTORES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob N° 05.065.591/0001-07, com sede na Comunidade Linha Taquaral – Presidente Castello Branco/SC, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. **Mauricio Giacomini**, brasileiro, solteiro, residente na comunidade de Linha Imigra, Presidente Castello Branco/SC, CPF nº 043.243.529-84 de agora em diante denominada **CONCESSIONÁRIA,** tem entre si justos e contratados, na melhor forma do direito, de acordo com a Lei Municipal nº 1.953, de 12 de abril de 2023, alterada pela Lei nº 2.006, de 24 de abril de 2025 e pela Lei 2.053, de 10 de julho de 2026, e pelas cláusulas abaixo, o que segue:

I – DO OBJETO

O **CONCEDENTE** é legítimo proprietário dos seguintes bens:

N°	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1.	4995	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO 900X20 Marca LUMECO Modelo 3000L Série 719/2026
2.	4996	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO 900X20 Marca LUMECO Modelo 3000L Série 720/2026

Pelo presente Termo e de acordo com a Lei Municipal nº 1.953/2023 e alterações descritas, o **CONCEDENTE** disponibiliza os referidos equipamentos para a **CONCESSIONÁRIA**, com a finalidade de uso nos serviços desta, através de seus associados e demais interessados na utilização dos bens patrimoniais.

II - DO PRAZO

O Prazo de vigência deste Termo de Concessão de Uso é de 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação.

III – DAS OBRIGAÇÕES

São de inteira responsabilidade do **CONCEDENTE**:

1) Colocar o bem à disposição da **CONCESSIONÁRIA** em perfeitas condições de uso;

2) Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas aqui pactuadas, fiscalizando tudo o que aqui foi estabelecido.

Graciela

Das obrigações da **CONCESSIONÁRIA**:

1) Cuidar dos bens ora concedidos, utilizando-os para os fins que a Associação se propôs em seus Estatutos;

2) Determinar a operação das máquinas por operador de comprovada capacidade e de conhecimentos mínimos de direção, manutenção mecânica e hidráulica;

3) Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, necessários para a operação dos equipamentos;

4) Custear a manutenção dos equipamentos, inclusive as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, reposição de peças, reposição de pneus ou sua recuperação, serviços de revisão e manutenção mecânica e operacional em geral, quando for o caso;

5) Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição;

6) Estabelecer normas regimentais sobre a operação, utilização, custeio e outras relativas à utilização dos equipamentos pelos Associados da respectiva entidade, fazendo chegar a todos as normas previstas;

7) São ainda de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** as despesas com pagamentode vencimentos do operador dos equipamentos, encargos sociais, bem como, eventuais danos e prejuízos que venham a serem causados a terceiros decorrentes do uso indevido dos equipamentos, sejam aqueles objetos deste termo ou aqueles necessários à utilização dos equipamentos concedidos, inclusive motorizados.

8) É de inteira responsabilidade da concessionária o cumprimento das obrigações descritas na Lei Municipal nº 1.953/2023 da qual se declara ciente pelo presente termo.

IV– DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, no interesse público e se ocorrer as hipóteses previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sem que caiba quaisquer espécies de indenização a qualquer uma das partes.

V- DO RECEBIMENTO DOS BENS

A **CONCESSIONÁRIA,** recebe os equipamentos em estado de uso, estado de funcionamento, sem qualquer defeito, ficando responsável civil e criminalmente, pelo uso do bem ora concedido, isentando o **CONCEDENTE** de todas as responsabilidades, materiais e imateriais dispostas nos artigos 186, 403 e 927 e seguintes do Código Civil, artigo 5º incisos V e X da Magna Carta de 1988, sendo o presente Termo firmado na forma do artigo 104 do Código Civil Brasileiro.

Graciela

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os equipamentos retornarão automaticamente para o **CONCEDENTE**, se não forem cumpridas as cláusulas aqui pactuadas. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá, em hipótese alguma, vender os referidos equipamentos nem desvirtuar o objeto do presente Termo, podendo a mesma dispor da melhor forma que entender necessária.

VI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Termo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

Presidente Castello Branco, 13 de agosto de 2026.

Neiva K Tonielo

Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal
CONCEDENTE

Mauricio Giacomini

Mauricio Giacomini
ASSOCIAÇÃO TAQUARAL DE PEQUENOS AGRICULTORES
CONCESSIONÁRIO

Testemunhas

021.252.659-66

092.690.499-06